

As alterações contabilísticas impostas por Basileia 3

Em 2010, um conjunto de reformas denominado Basileia 3 foi proposto com o objectivo de tornar a Banca mais resiliente, isto é, aumentar a capacidade do sector bancário para resistir à adversidade e acomodar choques. A nova regulação global, que sucede a Basileia 2, tem em conta as lições da crise financeira e implica alterações contabilísticas importantes.

Em primeiro lugar, Basileia 3 procura dotar os bancos de mais e melhor capital. A própria definição de capital é alterada: há uma maior exigência quanto aos activos elegíveis para o cálculo dos capitais próprios, são reforçadas as deduções de participações em outras instituições financeiras e de activos referentes a fundos de pensões e impostos diferidos, e abolida a categoria de capital Tier 3. O requisito mínimo de Core Tier 1, capital mais puro constituído predominantemente por acções ordinárias e lucros retidos, aumenta de 2 para 4,5% dos activos ponderados pelo risco (APR), enquanto o de capital Tier 1, que engloba também as acções preferenciais, passa de 4 para 6%. Uma novidade é o estabelecimento de “amortecedores” para além do requisito mínimo de Core Tier 1. O amortecedor de conservação de capital deve equivaler no mínimo a 2,5% dos APR e, caso não seja cumprido, implica restrições quanto à distribuição de dividendos e bónus, relevando a importância da retenção de resultados em tempo de crise. Por sua vez, o amortecedor contracíclico deve variar entre 0 e 2,5% dos APR e reveste-se de uma natureza macroprudencial, pois, ao procurar proteger a Banca de períodos de excessivo crescimento do crédito, zela pela estabilidade do sistema financeiro como um todo. Contrariamente ao carácter global das restantes regras, o valor preciso deste amortecedor deverá ser fixado pelos reguladores nacionais.

Em segundo lugar, Basileia 3 propõe novos rácios para gestão da liquidez e controlo da alavancagem. O rácio de cobertura de liquidez irá exigir dos bancos um montante mínimo de activos líquidos para absorver um choque de liquidez num horizonte de 30 dias. Outro rácio de natureza mais estrutural, dito de fundos líquidos estáveis, procurará incentivar os bancos a assegurar fontes de financiamento com prazos mais longos. O objectivo é penalizar a utilização excessiva de fundos de curto prazo no financiamento de activos de longo prazo. Por sua vez, o rácio de alavancagem, definido como Tier 1 em percentagem de activos não ponderados pelo risco, não poderá ser superior a 3%.

Em terceiro lugar, Basileia 3 promove uma prática de constituição de provisões mais exigente, baseada na perda esperada e não na perda incorrida, e uma melhor cobertura do risco dentro e fora do balanço. Especial ênfase é colocada no risco de crédito de contraparte: há um reforço de requerimentos de capital para o caso de incumprimento nas transacções com derivados (instrumentos financeiros que, mediante contrapartidas, transferem para outra entidade determinado risco associado a um activo) e nas operações com *repos* (venda de activos com acordo de recompra). Uma inovação em relação a Basileia 2 é a exigência de requisitos de capital para perdas de mercado esperadas nos derivados decorrentes de uma deterioração da qualidade creditícia da contraparte (os chamados ajustamentos ao valor do crédito). Para determinar estes requisitos de capital, os bancos deverão utilizar uma calibração das funções de risco que contemple cenários de stress durante horizontes temporais longos. É ainda incentivada a transferência de contratos de derivados do mercado ao balcão, não regulamentado, para contrapartes centralizadas, a fim de os supervisores poderem controlar melhor o risco sistémico.

De acordo com o Comité de Basileia, estas alterações serão implementadas de forma faseada entre 2013 e 2019, para não comprometer o importante papel da Banca e o bom funcionamento do mercado de crédito, sendo que um período de observação começa já em 2011. Apesar do calendário generoso, a adaptação a Basileia 3 não deixa de ser um desafio importante para a Banca portuguesa a juntar aos dois principais desafios do momento: a excessiva dependência do financiamento do BCE e a exposição ao risco da dívida soberana. O resultado esperado é o aumento da transparência, nível e qualidade do capital dos bancos e a redução da prociclicidade, isto é, a diminuição de excessos e pânico no decorrer da actividade bancária, por forma a evitar o eclodir de novas crises financeiras.*

*Para saber mais sobre as reformas de Basileia 3, os seguintes documentos, divulgados pelo Comité de Basileia em Dezembro de 2010 e disponíveis em www.bis.org, deverão ser consultados:

- Basel III: A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems

- Basel III: International framework for liquidity risk measurement, standards and monitoring

Inês Maria Avelino Bação

Aluna de Doutoramento em Economia na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Licenciada e Mestre em Economia pela mesma Faculdade